



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 477/2019



**INDICAMOS A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À FAMÍLIAS CARENTES, COM FILHOS DEFICIENTES, COM RENDA DE ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/ MT.**

**DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM e DIRCEU ZANATTA – MDB**, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Sra. Jucelia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação e implantação do Programa de distribuição de Cestas Básicas à famílias carentes, com filhos deficientes, com renda de até 02 salários mínimos, no Município de Sorriso, MT.**

## JUSTIFICATIVAS

O direito humano à alimentação está expresso nos artigo 6º, da Constituição Federal de 1998, que já prevê que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

O art. 2º, da Lei Federal nº 11.346/2006, dispõe que “**a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população**”.

Destaca-se que há no município diversas famílias, formadas apenas por mães com filhos deficientes, que foram abandonadas pelos maridos e não têm condições para laborar, pois são obrigadas a ficarem em casa para dispensar aos mesmos, os cuidados necessários e que geralmente sobrevivem com apenas 01 salário mínimo, advindo de benefício recebido do INSS.

Ocorre que muitas dessas famílias são residentes dos Bairros do Programa Minha Casa Minha Vida e o benefício recebido no mês, é utilizado para pagar a parcela da casa, água e luz, restando apenas uma ínfima parcela para manterem as necessidades básicas de um lar.

Assim, a criação e implantação do programa de distribuição de cestas básicas à esta parcela da população, virá suprir suas necessidades básicas no que concerne a alimentação, direito de todos, garantido pela Lei Maior do país.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

Neste sentido, o referido programa deve ser organizado e mantido pela Secretaria de Assistência Social, mediante cadastramento prévio dos interessados, com a finalidade de distribuição de cestas básicas de alimentos as famílias carentes, com filhos deficientes físicos, sensorial ou mental, comprovadamente estabelecidas no Município comprovadamente há 02 anos, com renda familiar de até 02 salários mínimos mensais.

A entrega das cestas básicas deverá feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao titular da família, que serviu de base para a concessão do benefício, ou na sua ausência ou impedimento, ao respectivo responsável legal.

Sendo assim, faz-se necessária a criação e implantação, do Programa de Distribuição de Cestas Básicas à famílias carentes com filhos deficientes, visando a concessão de benefício assistencial, de caráter essencial à família de baixa renda e com filhos deficientes, residentes no município de Sorriso, em situação de vulnerabilidade social.

Desse modo, a presente indicação se faz necessária, tendo em vista que o direito à alimentação é um direito de todo cidadão, bem como, é responsabilidade do Poder Público Municipal, amparar os munícipes em estado de vulnerabilidade social.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2019.

  
DAMIANI NA TV  
Vereador PSC

  
TOCO BAGGIO  
Vereador PSDB

  
NEREU BRESOLIN  
Vereador DEM

  
DIRCEU ZANATTA  
Vereador MDB